



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TERE Nº13/2023/PREG-MUZ/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 606/2023
PROCESSO Nº 23346.000423.2023-19

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição de Matéria-prima para Fabricação de Rações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	241543	Milho em grão, com umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%, limite máximo de grãos ardidos 3%; limite máximo de impurezas 1,5%, - Chochos e carunchados: máximo 1,0%. Entrega a granel. **COTA RESERVADA DO ITEM 02**	Kg	34.000	R\$2,35	R\$ 79.900,00
2	241543	Milho em grão, com umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%, limite máximo de grãos ardidos 3%; limite máximo de impurezas 1,5%, - Chochos e carunchados: máximo 1,0%. Entrega a granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	71.000	R\$2,35	R\$ 166.850,00
3	293585	Farelo de soja, moído, com níveis de garantia de: Umidade (Max) 12,0%; Proteína Bruta (min) 46,0%; Solubilidade em KOH0,2%(min) 80,0%; Atividade Ureática (min) 0,05%; Atividade Ureática (Max) 0,30%; Extrato Etéreo (min) 0,50%; Fibra Bruta (Max) 6,0%; Matéria Mineral 6,5%;Aflatoxina (Max) 50 PPB. Saco de 50 kg. (Sacaria nova de polipropileno). Data de fabricação do produto de no máximo 15 dias anterior a data da nota fiscal. O produto deve estar de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **COTA RESERVADA DO ITEM 04**	Saco com 50 kg	395	R\$201,67	R\$ 79.659,65
4	293585	Farelo de soja, moído, com níveis de garantia de: Umidade (Max) 12,0%; Proteína Bruta (min) 46,0%; Solubilidade em KOH0,2%(min) 80,0%; Atividade Ureática (min) 0,05%; Atividade Ureática (Max) 0,30%; Extrato Etéreo (min) 0,50%; Fibra Bruta (Max) 6,0%; Matéria Mineral 6,5%;Aflatoxina (Max) 50 PPB. Saco de 50 kg. (Sacaria nova de polipropileno). Data de fabricação do produto de no máximo 15 dias anterior a data da nota fiscal. O produto deve estar de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 50 kg	405	R\$201,67	R\$81.676,35

5	233936	Caroço de algodão para alimentação de animais. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite. Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo. **COTA RESERVADA DO ITEM 06**	Kg	18.950	R\$4,22	R\$ 79.969,00
6	233936	Caroço de algodão para alimentação de animais. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite. Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	26.050	R\$4,22	R\$109.931,00
7	304569	Ureia Pecuária é um aditivo nutricional para alimentação animal, exclusivo para ruminantes (bovinos, caprinos, ovinos e bubalinos). Os compostos NNP (nitrogênio não proteico), encontrados na ureia pecuária, podem ser utilizados como complemento nas dietas da alimentação animal. Com Garantias: 46% de Nitrogênio (N) embalagem 25 Kg igual ou superior Rumisan® Uréia Pecuária.	Kg	3.000	R\$10,88	R\$32.640,00
8	248219	Feno em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofo, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: Fardos com 25 Kg. **COTA RESERVADA DO ITEM 09**	Fardos com 25 Kg.	1.100	R\$72,29	R\$79.519,00
9	248219	Feno em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofo, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: Fardos com 25 Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Fardos com 25 Kg.	1.400	R\$72,29	R\$ 101.206,00
10	458111	Polpa Cítrica Umidade – 12% Peletizada e recém-fabricada Proteína – 6 a 7% Apresentação: À granel. **COTA RESERVADA DO ITEM 11**	Tonelada	27	R\$2.959,33	R\$ 79.901,91
11	458111	Polpa Cítrica Umidade – 12% Peletizada e recém-fabricada Proteína – 6 a 7% Apresentação: À granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Tonelada	43	R\$2.959,33	127.251,19
12	427369	Cepilho/ maravalha/ serragem Maravalha de madeira preferencialmente pinus Sem impurezas, não decomposta, uniformes com umidade entre 5 a 10%.	Metro Cúbico	800	R\$68,17	R\$54.536,00
13	412637	Bicarbonato de sódio para formulação de rações .Especificações: NaHCO3: 99,0% min. 100,5% máx. Na2CO3: 0,5% máx. NaCl: 150 ppm máx. Ferro (como Fe2O3): 10 ppm máx. Sulfato (como SO4):150 ppm máx. Metais pesados (como Pb): 5 ppm máx. Arsênico (como As): 2 ppm máx. Cálcio (como CaO): 140 ppm máx. Amônia: Ausente. Insolúveis em água: Solução límpida. Umidade: 0,25% máx. O fornecedor poderá entregar em embalagem de 1 Kg ou sacos 25 Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	5.500	R\$14,95	R\$82.225,00

14	445153	Núcleo mineral para produção de ração bovina, contendo levedura viva, cobre, cromo e selênio na forma orgânica. Tendo com objetivo proteger ainda mais a vaca, ajudando no trato digestivo e melhorando a absorção dos nutrientes, além de conter glucanos que adsorvem as micotoxinas e evitam que as mesmas sejam adsorvidas pelo animal. Igual ou superior Milk Sacc x.	Kg	300	R\$10,47	R\$3.141,00
15	458083	Ração p/ Coelho – Todas as fases Composição Básica do Produto: Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcinados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitamínico e Mineral, Melaço. Níveis de Garantia por Quilograma: ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Umidade (máx.) ...12,0% Proteína Bruta (mín.) ... 16,0% Extrato Etéreo (mín.)...2,5% Matéria Fibrosa (máx.) ... 16,0% Matéria Mineral (máx.) ... 13,0% Cálcio (máx.)...1,2% Fósforo (mín.)...0,5% Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre ...3,0 mg; Cobalto ... 0,5 mg; Ferro ...1,0 mg; Manganês. ... 20,0 mg; Zinco ... 20,0 mg; Riboflavina ... 5,0 mg; Ácido Pantotênico ... 0,0 mg; Niacina ... 20,0 mg; Colina ... 220,0 mg; Bacitracina de Zinco 4,0 mg, Furazolidona ... 50,0 mg; Vitamina A ... 4.000 UI; Vitamina D-3 ... 1.000 UI; Vitamina E ... 7,0 mg; Vitamina B12 ... 0,02 mg. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Referência: Total, Guabi, Socil. Apresentação: PELETIZADA, acondicionada em sacos com 40 kg.	Saco com 40 kg.	400	R\$188,00	R\$75.200,00
16	474495	Sal mineral para formulação de ração de bovinos leiteiros, com o mínimo Níveis de Garantia por quilograma de produto: Cálcio (máx) 259 g Cálcio (mín) 246 g Fósforo (mín) 76 g Enxofre (mín.) 20 g Magnésio (Mín.) 50 g Cobalto (Mín.) 60 mg Cobre (Mín.) 850 g Iodo (mín.) 65 mg Manganês (mín.) 2.000 mg Selênio (mín.) 20 mg Zinco (mín.) 6.000 mg Ferro (mín.) 1.000 mg Flúor (máx.) 760 mg Vitamina A (mín.) 220.000 U.I. Vitamina E (mín.) 500 U.I. Losalocida Sódica (mín.) 3.000 mg Mananoligossacarídeo (mín.) 5.000 mg Beta Glucanas (mín.) 7.000 mg Apresentação: Sacos de 25kg Referência: MATSUDA TOP MILK NÚCLEO TAMPONADO".	Saco com 25 kg.	180	R\$221,58	R\$39.884,40
17	444890	Concentrado Mineral para Formulações de Ração de Bovinos em Confinamento. Formulação deve conter enzima Alfa-amilase que atua no ambiente ruminal melhorando a digestibilidade do amido presente no grão de milho através de sua hidrólise, potencializando a produção de energia no rúmen, sem causar redução de pH. Melhorando assim o metabolismo energético do animal. A ração deve vir sem a presença de ionóforos em sua composição, e com a presença de óleos essenciais. Os elementos minerais presentes em sua formulação possam ser utilizados para equinos, seguindo orientações do médico veterinário. Minerais que possuem a biossegurança alimentar sem causar contaminação ambiental. Níveis mínimos de garantia por quilo do produto: Cálcio ... 140 a 180 g/kg Fósforo ... 14 g/kg. Potássio ... 28 g/kg. Enxofre 29 g/kg. Magnésio ... 20 g/kg. Sódio..... 67 g/kg. Manganês ... 1.280,00 mg/kg. Cobalto ... 9 mg/kg. Cobre ... 640,00 mg/kg. Cromo ... 8,00 mg/kg. Iodo ... 27,50 mg/kg. Selênio ... 8,00 mg/kg. Zinco ... 2.400,00 mg/kg. Iodo ... 32,00 mg/Kg. Biotina ... 80,00 mg/kg. D-Limonene ... 1 368,00 mg/kg. Amilase ... 13.440,00 KNU/Kg. Saccharomyces cerevisiae..... 2,4x10 ¹¹ UFC/kg. Flúor (máx) 140,00 mg/kg. Vitamina A ... 160.000,00 UI/kg. Vitamina D3 ... 180.000,00 UI/kg. Vitamina E ... 2.000,00 UI/kg Unidade de fornecimento: saco de 25 Kg. Igual ou superior FOSBOVI® CONFINAMENTO CRINA® HY•D®.	Saco com 25 kg.	200	R\$259,48	R\$51.896,00
18	345771	Sulfato de cobre puro. Sulfato de cobre pentahidratado. Produto em micro cristais farelado 100% solúvel com coloração azul. O produto deve ser entregue em sacos de 25 kg.	Kg	150	R\$35,54	R\$5.331,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$						R\$1.330.717,50

1.2. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem

adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.3. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.4. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.5. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.6. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Como Escola-Fazenda da rede federal de ensino, possui Laboratórios voltados à zootecnia com criação de animais de pequeno, médio e grande porte, onde são desenvolvidos projetos nas áreas zootécnica atendendo ao ensino, pesquisa, produção e extensão. Assim, esta aquisição é de suma importância para suprimento destes animais.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Objetivo é suprir as necessidades dos animais dos setores de zootecnia da fazenda-escola do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, para o ano de 2022/2023, uma vez que será adquirido matéria-prima para os setores.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

O quantitativo solicitado é o suficiente para um ano agrícola 2023/2024.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento a esta solicitação causará grandes impactos, pois sua ocasionará um descontrole do manejo alimentício dos animais, podendo até mesmo ocasionar mortes dos mesmos, prejudicando o ensino, pesquisa e extensão, além de que haverá uma diminuição na produção do campus.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Os insumos serão utilizados para setores zootécnicos nos quais, sua produção auxiliarão na economia de compra de matéria-prima para suprir a alimentação dos alunos, também gerando recursos com a comercialização do excedente produzido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos itens são de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, no seguinte endereço IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho– MG, CEP: 37.890-000;

5.2 Os medicamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os medicamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os medicamentos e materiais relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

5.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos medicamentos e materiais no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Está estimado o custo total de **R\$1.330.717,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 11 de abril de 2023.

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Zelia Dias de Souza, DIRETOR(A) - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 11/04/2023 10:49:03.
- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 11/04/2023 13:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343115
Código de Autenticação: ceeb6af64a



